

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A

CNPJ nº 33.412.081/0001-96

NIRE nº 333.0012851-4

COMUNICADO AO MERCADO**Esclarecimento sobre suspensão da negociação das ações da Companhia**

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026 – **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.** – **Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 3.141, Benfica, CEP 20930-041, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0001-96, registrada na comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 9989, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código “RPMG3” (“Companhia” ou “Refit”), em atenção ao **Ofícios nº 240/2026/CVM/SEP/GEA-1 e nº 242/2026-SLE**, datados de 12 de agosto de 2026 (“Ofícios”), vem, respeitosa e tempestivamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Por meio dos referidos Ofícios, foi solicitado à Companhia manifestação acerca da decisão da B3 de suspender a negociação das ações, nos termos do artigo 83, inciso VII, do Regulamento de Negociação da B3, conforme abaixo:

“Ao Senhor
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES
Diretor de Relações com Investidores de
REFINARIA DE PETRÓLEOS MANGUINHOS S.A.
Avenida Brasil, nº 3141
Benfica, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20930-041
E-mail: ri@refit.com.br
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.013659/2026-01

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à decisão de manutenção da suspensão dos negócios com os valores mobiliários de emissão da companhia, divulgada nesta data por meio do Ofício 242/2026-SLE, cujo trecho segue transcrito:

Tendo em vista os esclarecimentos prestados em atenção ao nosso Ofício 240/2026-SLE e as informações relacionadas à paralisação das atividades da companhia em virtude de suspensão determinada por decisão judicial, bem como interdição imposta pela ANP, informamos que permanecem suspensos os negócios com os valores mobiliários de emissão dessa companhia, nos termos do Artigo 84, inciso VII, do Regulamento de Negociação da B3.

2. A propósito, solicitamos manifestação do emissor acerca do exposto, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, considerando a avaliação da própria companhia sobre a relevância da decisão em tela, de seus impactos e demais informações consideradas que julgar importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.(...)”

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ofícios ora referenciados e em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 11/08/2026, a Companhia informa que tomou ciência da suspensão da negociação de suas ações pela B3 e entende que a referida medida é reflexo da recente decisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Nesse sentido, a Companhia ressalta que segue atuando de forma diligente, com o fim de buscar o restabelecimento de suas operações, e reitera seu compromisso em manter os acionistas e o mercado devidamente informados sobre os desdobramentos do tema.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE MENEZES

Diretor de Relações com Investidores